

PORTARIA Nº 599 de 01/02/2018

Estabelece a **concessão de desconto** para colaboradores das empresas conveniadas na realização de cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu presenciais** ofertados pela Universidade Positivo (UP).

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de **20%** (vinte por cento) de desconto, em relação ao valor da mensalidade regular do curso, para os colaboradores das empresas conveniadas ou os associados das associações listadas abaixo, que venham a ingressar **no primeiro semestre de 2018**, em **curso de Pós-Graduação Lato Sensu presencial** ofertado pela UP:

Empresas Conveniadas
Associação dos Servidores Públicos do Paraná ASPP
Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil
BRF SA (Brasil Foods)
Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná
CNH Industrial Latin America Ltda
Clube Atlético Paranaense
COXA – Coritiba Foot Ball Club
MINISTÉRIO DA DEFESA – Forças Armadas Brasileira: Marinha, Exército e Aeronáutica
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Votorantim Cimentos Brasil SA
Votorantim Cimentos SA
Votorantim Industrial SA
Wipro do Brasil

§ 1º O desconto previsto nesta Portaria é extensível aos filhos, cônjuge e todos os dependentes legais constantes na declaração de imposto de renda do colaborador da empresa conveniada ou associado da associação conveniada.

§ 2º Com exceção do percentual de desconto concedido, permanecem válidas todas as demais regras da Política de Desconto da UP (Portaria nº 480 de 24/03/2017 ou outra que venha a substituí-la), sendo obrigatório o seu cumprimento.

Art. 2º Para utilizar o desconto previsto nesta Portaria, o aluno deverá, obrigatoriamente:

- I - Realizar matrícula válida, conforme normas da Pós-Graduação da UP.
- II - Seguir todas regras previstas nesta Portaria e as previstas na Política de Descontos da UP, que não contrariem o disposto neste documento.

Art. 3º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2018.



Prof. José Pio Martins.

Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)